



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CIRCULAR

SONDAGENS SOBRE AS ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS

Considerando o crescente interesse dos órgãos de comunicação social na difusão de resultados de sondagens e a proximidade das eleições autárquicas, a Alta Autoridade para a Comunicação Social alerta para os seguintes aspectos do quadro legal em vigor:

1. As sondagens cujo objecto se relacione com as eleições autárquicas, e cujos resultados venham a ser divulgados pelos meios de comunicação social, terão de ser realizadas por entidades inscritas na AACS e que, necessariamente, disponham de condições e meios técnico-científicos que as habilitem a produzir estes tipo de estudos de opinião.

2. As obrigações que impendem sobre os órgãos de comunicação social decorrentes da Lei nº 31/91, de 20 de Julho - nomeadamente o depósito da sondagem e a divulgação de elementos que a caracterizam e explicitam as condições em que foi elaborada - não se confinam aos casos em que divulguem as sondagens que encomendam e estendem-se, com as inevitáveis adaptações, às notícias produzidas sobre resultados de sondagens.

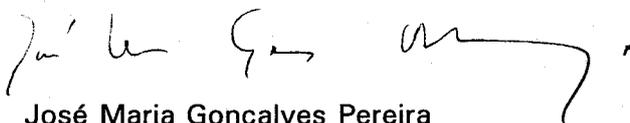
3. Não se compreenderia, aliás, o empenho em legislar sobre estudos de opinião de incidência política se as sondagens depositadas e analisadas pela entidade fiscalizadora estivessem no mesmo plano - e merecessem igual dignidade no tratamento jornalístico - das sondagens cuja existência material não está garantida, cuja ficha técnica se desconhece e que se limitam a ser referidas no âmbito da disputa democrática em torno de processos eleitorais.

4. Nestes termos a AACS sublinha a importância de os meios de comunicação social, em matéria de sondagens eleitorais e tendo em conta as considerações anteriores, assegurarem critérios que salvaguardem a isenção e o rigor da informação difundida e credibilizem o significado e alcance dos dados revelados.

5. Quanto ao depósito de sondagens, a AACS chama também a atenção para a conveniência de o mesmo ser realizado de forma a permitir que seja comprovada a sua efectivação, quer recorrendo ao envio por fax ou correio registado, quer efectuando-o nos serviços da AACS durante o horário de expediente.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 29 de Outubro de 1997

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

/AM